

## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**



## EMENDA DE PLENÁRIO Nº 87 (SUPRESSIVA)

Ao PROJETO DE LEI Nº 777, de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.

Suprima-se o inciso VII do art. 10.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a retirar a obrigação de fornecimento em caráter permanente à SEMOB, por acesso remoto, ao cadastro de prestadores do STIP/DF, incluindo veículos e informações dos usuários do serviço, em razão do conflito da medida com a proteção garantida as informações individuais pela Lei Federal 12.965/14, também chamada de Marco Civil da Internet.

السروب الإيا

M

SECRETARIA LEGISLATIVA

Assinatura Motricula

